|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| DATA: | 22 de novembro de 2022 (terça-feira) | HORÁRIO: | 14h:02min às 15h34min |
| LOCAL: | VÍDEOCONFERÊNCIA - PLATAFORMA MEET (https://meet.google.com) |

1. Participação:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| coordenaÇÃO | EDUARDO LINO DUARTE | COORDENADOR |
|  | OLINDA BEATRIZ TREVISOL MENEGHINI | CONSELHEIRA ESTADUAL |
|  | PAOLA GIOVANNA SILVESTRINI DE ARAÚJO | CONSELHEIRA ESTADUAL  |
|  | RUBENS MORAES DA COSTA MARQUES | CONSELHEIRO ESTADUAL |
|  | HEVELYN SANCHES | AUXILIAR ADMINISTRATIVA |
|  | ELIAS PEREIRA DE SOUZA | PROCURADOR JURÍDICO |
|  | FABRÍCIA TORQUATO | GERENTE DE FISCALIZAÇÃO |
|  | RODRIGO RODRIGUES SILVEIRA | AUXILIAR FISCAL |
|  | STEPHANIE RIBAS | COMUNICAÇÃO CAU MS |

1. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

|  |  |
| --- | --- |
| estrutura de pauta | 1. Verificação de quórum;
2. Leitura e aprovação da súmula da reunião anterior;
3. Leitura e extrato de correspondências;
4. Assuntos da pauta;
5. Assuntos de Interesse Geral
6. Extra pauta
7. Encerramento.
 |
| ABERTURA DOS TRABALHOS  | O Coordenador Eduardo Lino Duarte agradece a presença de todos, constata a existência de quórum e instala a 108ª Reunião da Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul - CEP CAU/MS realizada de forma online, através da plataforma MEET.  |
| conclusão dos trabalhos | * Súmula da 107ª CEP/MS 18.10.2022

**Leitura e extrato de correspondências recebidas e expedidas****Assuntos Da Pauta;*** Relato dos Processos nº 1519702/2022
* Relato dos Processos nº 1526451/2022
* Relato dos Processos nº 1616199/2022
* Relato dos Processos nº 1617218/2022
* Relato dos Processos nº 1617231/2022
* Relato dos Processos nº 1620138/2022
* Relato dos Processos nº 1620154/2022
* Relato dos Processos nº 1631753/2022
* Relato dos Processos nº 1631755/2022

**Assuntos de Interesse Geral*** Relato do II Encontro Nacional das Comissões de Exercício Profissional.

**Processo para Interrupção de Registro Profissional** * 08 Interrupções de Registro Profissional

**Extra pauta;**  |

1. **ORDEM DO DIA** - PAUTA; EXTRA PAUTA e COMUNICADOS DE INTERESSE GERAL

|  |  |
| --- | --- |
| 1. | Leitura da 107º Súmula – CEP CAU/MS |
| fonte | CAU/MS |
| relator(a) | EDUARDO LINO DUARTE |
| Discussão | O coordenador informou que a súmula em epigrafe foi enviada antecipadamente por e-mail aos membros e foi aprovada por unanimidade. |
| encaminhamento | Aprovação da 107º Súmula CEP-CAU/MS por todos os conselheiros presentes. |

|  |  |
| --- | --- |
| 2. | Processo Administrativo nº 1519702/2022 |
| fonte | CAU/MS |
| relator(a) | EDUARDO LINO DUARTE |
| Discussão | Aprovar o parecer do Conselheiro Estadual Eduardo Lino Duarte, nos seguintes termos: *“Pelo que se depreende do conteúdo do processo, não me parece ser tarefa que necessite de aprovação da Comissão de Exercício Profissional. De acordo com a Resolução CAUBR nº 93/2014, as informações e dados técnicos que devem constar nos atestados fornecidos pelas pessoas jurídicas contratantes, já se encontram previstos nos respectivos artigos 15 e 16 da referida resolução.**Assim, a própria fiscalização é competente para fazer a orientação aos profissionais e pessoas jurídicas contratantes, seja na forma de ofício circular ou outro tipo de esclarecimento.**A recomendação deste Relator é no sentido de que seja enviado o ofício circular solicitado pela fiscalização e, ainda, seja realizada uma campanha esclarecedora junto aos órgãos públicos, sendo estes os principais contratantes dos profissionais arquitetos e urbanistas, para que todas essas dúvidas sejam sanadas”.*Aprovado por unanimidade. |
| encaminhamento | **DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 106/2021-2023 – 108ª CEP/MS** |

|  |  |
| --- | --- |
| 3. | Processo Administrativo n° 1526451/2022 |
| fonte | Fiscalização  |
| relator (a) | OLINDA BEATRIZ TREVISOL MENEGHINI |
| DISCUSSÃO | Aprovar o parecer da Conselheira Estadual Olinda Beatriz Trevisol Meneghini, nos seguintes termos: *“Sou pela procedência do auto de infração n. 1000101459/2020, em face do que consta no presente processo administrativo e pela aplicação da multa prevista no Art. 35, inciso XII, da Resolução CAU/BR nº 22, de 04 de maio de 2012, no GRAU MÍNIMO, ou seja, 5 (cinco) vezes o valor vigente da anuidade, respectivamente, à época do efetivo pagamento, contados da data em que a autuada for notificada para o pagamento”.*Aprovado por unanimidade*.*  |
|  | **DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 098/2021-2023 – 108ª CEP/MS** |

|  |  |
| --- | --- |
| 4. | Processo Administrativo n° 1616199/2022 |
| fonte | Fiscalização |
| relator (a) | ROSANE INÊS PETERSEN |
| DISCUSSÃO | Aprovar o parecer da Conselheira Estadual Rosane Inês Petersen nos seguintes termos: *“Sou pela procedência do Auto de Infração Nº 1000125237/2021, considerando o que consta no presente processo administrativo e pela aplicação da multa prevista no art. 50 da Lei 12.378/2010, e no art. 35, inciso IV, da Resolução CAU/BR n. 22, de 04 de maio de 2012, de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga, corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento”.*Aprovado por unanimidade. |
| ENCAMINHAMENTO | **DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 099/2021-2023 – 108ª CEP/MS** |

|  |  |
| --- | --- |
| 5. | Processo Administrativo n° 1617218/2022 |
| fonte | Fiscalização  |
| relator (a) | EDUARDO LINO DUARTE |
| DISCUSSÃO | Aprovar o parecer do Conselheiro Estadual Eduardo Lino Duarte nos seguintes termos: *“Sou pela procedência do Auto de Infração Nº 1000125679/2021, considerando o que consta no presente processo administrativo e pela aplicação da multa prevista no art. 50 da Lei 12.378/2010, e no art. 35, inciso IV, da Resolução CAU/BR n. 22, de 04 de maio de 2012, de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga, corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento”.*  Aprovado por unanimidade |
| ENCAMINHAMENTO |  **DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 100/2021-2023 – 108ª CEP/MS** |

|  |  |
| --- | --- |
| 6. | Processo Administrativo n° 1617231/2022 |
| Fonte | Fiscalização |
| relator (a) | OLINDA BEATRIZ TREVISOL MENEGHUINI |
| DIsCUSSÃO  | Aprovar o parecer da Conselheira Estadual Olinda Beatriz Trevisol Meneghini nos seguintes termos: *“Sou pela procedência do auto de infração n. 1000132370/2021, em face do que consta no presente processo administrativo e pela aplicação da multa prevista no Art. 35, inciso X, da Resolução CAU/BR nº 22, de 04 de maio de 2012, no GRAU MÁXIMO, ou seja, 10 (dez) vezes o valor vigente da anuidade, respectivamente, à época do efetivo pagamento, contados da data em que a autuada for notificada para o pagamento, sem prejuízo da obrigatoriedade da paralisação dos atos até a sua inscrição no Conselho”.*Aprovado por unanimidade. |
| encaminhamento |  **DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 101/2021-2023 – 108ª CEP/MS** |

|  |  |
| --- | --- |
| 7. | Processo Administrativo n° 1620138/2022 |
| fonte | Fiscalização |
| relator (a) | EDUARDO LINO DUARTE |
| DISCUSSÃO | Aprovar o parecer do Conselheiro Estadual Eduardo Lino Duarte nos seguintes termos: *“Sou pela procedência do Auto de Infração Nº 1000125455/2021, considerando o que consta no presente processo administrativo, e pela aplicação da multa prevista no art. 50 da Lei 12.378/2010, e no art. 35, inciso IV, da Resolução CAU/BR n. 22, de 04 de maio de 2012, de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga, corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento”.*Aprovado por unanimidade. |
| ENCAMINHAMENTO | **DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 102/2021-2023 – 108ª CEP/MS** |

|  |  |
| --- | --- |
| 8. | Processo Administrativo n° 1620154/2022 |
| fonte | Fiscalização |
| relator (a) | EDUARDO LINO DUARTE |
| DISCUSSÃO | Aprovar o parecer do Conselheiro Estadual Eduardo Lino Duarte nos seguintes termos: *“Sou pela procedência do Auto de Infração Nº 1000125457/2021, considerando o que consta no presente processo administrativo e pela aplicação da multa prevista no art. 50 da Lei 12.378/2010, e no art. 35, inciso IV, da Resolução CAU/BR n. 22, de 04 de maio de 2012, de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga, corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento”.*Aprovado por unanimidade. |
| ENCAMINHAMENTO |  **DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 103/2021-2023 – 108ª CEP/MS** |

|  |  |
| --- | --- |
| 9. | Processo Administrativo n° 1631753/2022 |
| fonte | Fiscalização |
| relator (a) | OLINDA BEATRIZ TREVISOL MENEGHINI |
| DISCUSSÃO | Aprovar o parecer da Conselheira Estadual Olinda Beatriz Trevisol Meneghini nos seguintes termos: *“Sou pela procedência do Auto de Infração Nº 1000162489/2022, e pela aplicação da multa prevista no art. 50 da Lei 12.378/2010, e no art. 35, inciso IV, da Resolução CAU/BR n. 22, de 04 de maio de 2012, de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga, corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento”.*Aprovado por unanimidade. |
| ENCAMINHAMENTO | **DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 104/2021-2023 – 108ª CEP/MS** |

|  |  |
| --- | --- |
| 10. | Processo Administrativo n° 1631755/2022 |
| fonte | Fiscalização |
| relator (a) | OLINDA BEATRIZ TREVISOL MENEGHINI |
| DISCUSSÃO | Aprovar o parecer da Conselheira Estadual Olinda Beatriz Trevisol Meneghini nos seguintes termos: *“Sou pela procedência do Auto de Infração Nº 1000162569/2022, considerando o que consta no presente processo administrativo e pela aplicação da multa prevista no art. 50 da Lei 12.378/2010, e no art. 35, inciso IV, da Resolução CAU/BR n. 22, de 04 de maio de 2012, de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga, corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento”.*Aprovado por unanimidade. |
| ENCAMINHAMENTO | **DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 105/2021-2023 – 108ª CEP/MS** |

|  |  |
| --- | --- |
| 11. | Relato do II Encontro Nacional das Comissões de Exercício Profissional |
| fonte | CAU/MS |
| relator (a) | EDUARDO LINO DUARTE |
| DISCUSSÃO |  O coordenador, Eduardo Lino Duarte, mencionou sobre o II Encontro Nacional das Comissões de Exercício Profissional. Esse evento ocorreu em Brasília, nos dias 22, 23 e 24 de junho de 2022. A programação tratou de apresentações e discussões sobre diversos temas, dentre eles, destacam-se: convênios e acordos com prefeituras e demais órgãos governamentais; fiscalização educacional; processos internos; Resolução nº 21 e comunicação das ações de fiscalização ao público e à sociedade em geral. Segundo o coordenador, esses três dias foram importantes para o aprimoramento da fiscalização e para a troca de informações entre as Comissões de Exercícios Profissionais dos Estados participantes. |
| ENCAMINHAMENTO | Sem encaminhamentos |

|  |  |
| --- | --- |
| 13. | Processos para Interrupção de Registro Profissional: 8 Interrupções |
| fonte | CAU/MS |
| relator (a) | EDUARDO LINO DUARTE |
| DISCUSSÃO |  Houve 08 solicitações de interrupção de registro profissional, as quais serão deliberadas. |
| ENCAMINHAMENTO |  Sem encaminhamentos |

Campo Grande- MS 19 de dezembro de 2022.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ***KEILA FERNANDES¹***GERENTE ADMINISTRATIVA - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL | ***HEVELYN SANCHES¹***AUXILIAR ADMINISTRATIVA DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL. |  |  |
|  |  |  |  |

 Considerando a Deliberação **Ad Referendum nº 112/2018-2020** que regulamenta as reuniões de comissões e plenárias no âmbito do CAU/MS, durante o período de pandemia de covid-19 e as necessidades de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.**

**Folha de Votação**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Conselheiro** | **Função** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abstenção** | **Ausência** |
| Eduardo Lino Duarte | Coordenador | X |  |  |  |
| Olinda Beatriz Trevisol Meneghini | Coordenadora-adjunta | X |  |  |  |
| Paola Giovanna Silvestrini de Araújo | Membra |  |  |  | X |
| Luciane Diel | Suplente | X |  |  |  |
| Rosane Inês Petersen | Membra |  |  |  | X |
|  |  |  |  |  |  |
| **Histórico da votação:****109ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/MS (Online Plataforma MEET)****Data:** 19/12/2022**Matéria em votação:** Súmula da 108ª Reunião Ordinária da CEP-CAU/MS - 22/11/2022**Resultado da votação: Sim** ( 3 ) **Não** ( 0 ) **Abstenções** ( 0 ) **Ausências** ( 2 ) **Total** ( 5 ) **Ocorrências**: As conselheiras Rosane Inês Petersen e Paola Giovanna Silvestrini de Araújo justificaram suas ausências.**Assessoria Técnica:** Keila Fernandes - Gerente Administrativa CAU/MS,  Hevelyn Sanches - Auxiliar Administrativa **Condução dos trabalhos** (Coordenador): Eduardo Lino Duarte |